



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2023

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XX DO
ARTIGO 28 DA LEI Nº 973/90 (LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte **EMENDA** ao texto legal:

Art. 1º - O inciso XX do Artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 28**

XX - o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, até trinta dias antes das eleições municipais, observado o disposto na Constituição Federal".

Art. 2º - Esta **EMENDA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 06 de Novembro de 2023.

Dequinha - PSB

Drª Mel - PSDB

Bruno Araújo - PP

Professor Giovane Prando - PATRI

Douglas Lacerda - PSDB

Vanildo Sancio - PSB

Madalon - MDB

Gilmar Vermelho - MDB

Paulo Vitor - PP

Professor Renato Cosmi - União Brasil

Thiago Roldi- PSDB





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA:

Esta proposta visa atualizar a Lei Orgânica deste Município ao texto das Constituições Federal e Estadual, retirando a obrigatoriedade da fixação dos subsídios dos agentes políticos no último ano de cada legislatura.

